



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE PLANALTINA-DF
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS**

Ofício n. 002 /2022/CDH/OAB/SUBSEÇÃO PLANALTINA-DF

Brasília-DF, 19 de setembro de 2022.

Aos Excelentíssimos

Promotores de Justiça de Defesa da Educação – PROEDUC

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2

70.091-900, Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação

Senhora Promotora e Senhor Promotor,

Cumprimentando-os cordialmente, a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Planaltina-DF, através da Comissão de Direitos Humanos – CDH/OAB/SUBSEÇÃO PLANALTINA-DF, vem, por meio deste, informar que tomou conhecimento de fato amplamente noticiado nos jornais e demais meios de comunicação veiculados em todo o país.

O fato refere-se a denúncia feita por estudantes da escola pública Centro Educacional 03 de Planaltina/DF, que estariam sendo “carimbados” por um professor da escola, para não repetirem a merenda escolar.

Segundo relatos da denúncia feita pelos estudantes em entrevista ao programa Bom dia DF, da TV Globo, veiculado no dia 09 de setembro "Eles chegaram a carimbar para ficarmos marcados e eles saberem quem foi que lanchou e a gente não poder repetir", afirmou ao canal uma das estudantes, que não teve identidade revelada. Segundo a aluna, ao recusar ter a mão carimbada, ela teve o prato da merenda tomado por um dos funcionários da escola.

Em outro depoimento aponta o estudante: "*Falta o lanche. Não é suficiente para todos os alunos. Chega gente até a ficar sem comer*", disse. Outro estudante reafirmou a informação de que a merenda chega a faltar para alguns dos alunos que ficam no fim da fila, o que teria motivado o uso dos carimbos. "*Enquanto a gente não deixar eles carimbarem, eles não deixam a gente pegar a comida*", disse.

Considerando o disposto na Constituição Federal, em seu art. 1º, inciso III, de que a República Federativa do Brasil, tem como um dos seus fundamentos, a dignidade da pessoa humana;

Considerando o disposto no art. 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) de que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos;

Considerando o disposto no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente de que é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor;

Considerando o disposto no art. 44, I, do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, que tem como uma das suas finalidades defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE PLANALTINA-DF
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

A Comissão de Direitos Humanos – CDH, da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, da Subseção Planaltina/DF, por entender que o fato narrado violou os Direitos Humanos, em especial, a dignidade da pessoa humana, ao expor os estudantes do Centro Educação 03 de Planaltina/DF, a um tratamento constrangedor, humilhante e vexatório, vem, por meio deste, comunicar o fato ocorrido, e requerer informações à esta Promotoria de Justiça de Defesa da Educação, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – PROEDUC/MPDFT, sobre as providências legais que esta douta Promotoria está adotando, para que a violação aos direitos humanos acima descrita seja cessada.

Certos de contar com elevado espírito público de Vossas Excelências, antecipam-se votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SHAILA GONCALVES
ALARCAO:721357351
91

Assinado de forma digital por
SHAILA GONCALVES
ALARCAO:72135735191
Dados: 2022.09.19 14:40:18 -03'00'

SHAILA GONÇALVES ALARCÃO

Presidenta

Ordem dos Advogados do Brasil
Subseção Planaltina/DF

OLIVER OLIVEIRA SOUSA

Presidente

Comissão de Direitos Humanos da OAB
Subseção Planaltina/DF